



Homologado em 29/9/2022, DODF nº 185, de 30/9/2022, p. 18.
Portaria nº 973, de 29/9/2022, DODF nº 185, de 30/9/2022, p. 37.

PARECER Nº 175/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00217725/2020-07

Interessada: **Escola de Educação Infantil Futuro em Ação**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola de Educação Infantil Futuro em Ação; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional e dá outra providência.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 3 de dezembro de 2020, de interesse da Escola de Educação Infantil Futuro em Ação, situada na Avenida Recanto das Emas Quadra 109, Lote 1, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantida por Instituto Futuro e Ação, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.604.336/0001-33, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, bem como a aprovação de seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Registra-se que no decorrer da instrução processual a instituição foi contemplada pela Portaria nº 407/SEEDF, de 12 de agosto de 2021, publicada em 19 de agosto de 2021 que, com fulcro no Decreto 40.445/2020, que instituiu o Programa de Benefício Educacional-Social - PBES, denominado "Cartão Creche", alterado pelo Decreto nº 41.950/2021, credenciou a instituição, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até fevereiro de 2022, e autorizou a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade.

Vale salientar que, quando da visita de inspeção *in loco*, foi constatado que a instituição educacional não iniciou suas atividades sem amparo legal. Contudo, faz-se necessária a validação dos atos escolares praticados a contar de fevereiro de 2022, tendo em vista o vencimento do credenciamento supracitado.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020 - CEDF, em vigência.



Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

A instituição apresenta:

- Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF e válidas para a solicitação de credenciamento e para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade.
- Comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, conforme Contrato de Sublocação de Imóvel acostado aos autos, com vigência de 5 (cinco) anos, a contar de 10 de outubro de 2020.

Cabe registrar que a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino/Suplav/SEEDF informou sobre a existência do Processo nº 00080-00154346/2021-71, referente ao ajuizamento de Ação de Despejo em desfavor da Escola de Educação Infantil Instituto Futuro e Ação.

A esse respeito, a instituição educacional encaminhou o Ofício nº 132/2022 - IFA, por intermédio do qual se manifestou, nos seguintes termos:

Sobretudo, consta ainda do processo que houve a interposição de petição por parte do Senhor Juraci Pessoa de Carvalho, Sublocador do imóvel, comunicando que o Instituto está com processo de despejo manejado por este, na tentativa de inviabilizar o credenciamento.

Porém, sobre este fato, é importante destacar que até o presente momento não há nenhuma ordem de despejo e como já bem fundamentado em parecer da AJL – Assessoria Jurídica desta Secretaria, não há qualquer óbice para o credenciamento, já que sequer existe ordem de despejo e o processo segue seu curso normal.

Assim sendo, **segue o processo na íntegra para comprovar que o fato noticiado pelo Sublocador do imóvel não representa qualquer motivo de indeferimento**, devendo esse ocorrer normalmente, segundo os regramentos normativos que foram seguidos dentro do prazo, rogando assim pela análise do pedido em caráter de urgência. (grifo nosso)

(sic)

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, em 19 de maio de 2021, em 26 de junho de 2021, em 29 de julho de 2021, em 26 de outubro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

De acordo com o relatório conclusivo, os espaços físicos encontram-se em três pavimentos:



- Pavimento semienterrado, composto por: Secretaria Escolar, cozinha, refeitório, depósito, lavanderia e escada, sala de freezer, sala de higienização, rouparia, brinquedoteca e videoteca, depósitos de gêneros alimentícios, de louças, de limpeza, de materiais de higiene, pedagógico, mobiliário, almoxarifado, salas de descanso, auditório, sala de enfermagem, sala do orientador educacional, sala de tecnologia da informação, sala destinada ao Projeto das Mães, sala de capacitação para adolescentes (funcionará à noite), área de recreação descoberta com parque de areia, também destinada ao banho de sol (solário), horta, *hall* de espera, banheiros infantis (masculino e feminino), banheiros para Pessoas com Deficiência e visitantes (masculino e feminino).

- Pavimento Térreo: salas de aula, banheiros infantis (masculino e feminino, cujos lavatórios adaptados à faixa etária prevista), banheiro dos professores (masculino e feminino), área de recreação coberta/pátio, corredores amplos em frente às salas de aula, que serão usados para atividades de contação de histórias e outras atividades, considerando que não há sala de leitura.

- 1º Pavimento: Direção administrativa, presidência, direção pedagógica, coordenação pedagógica, sala dos professores, sala dos recursos humanos, sala do financeiro, sala de descanso dos professores, copa, sala de reunião e banheiros.

Destaca-se que as salas de aula possuem boa ventilação e luminosidade natural e que a instituição conta com rampas de acessibilidade para o acesso ao pavimento térreo.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com destaque para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão:

oferecer a Educação Infantil, estimulando o desenvolvimento integral do estudante, de forma contínua, lúdica e afetiva, considerando-o como sujeito de direitos e oferecendo condições materiais, pedagógicas, culturais e de saúde, além de um ambiente acolhedor de forma complementar a ação da família.

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada conforme registro abaixo.

Creche

- Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;



- Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

A metodologia de ensino adotada pela instituição educacional baseia-se na teoria construtivista, considerando que cada estudante tem a oportunidade de ser protagonista do seu próprio processo de aprendizagem e de se desenvolver no seu tempo, além disso, os estudantes participam da estruturação do currículo que é flexibilizado de acordo com as suas necessidades, favorecendo a participação e o aprendizado.

A educação inclusiva está fundamentada na elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com o planejamento de ações e processo de ensino personalizados para cada estudante.

3. Organização Curricular

A Educação Infantil é organizada em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A instituição educacional desenvolve projetos interdisciplinares acadêmicos, considerando-os como recurso pedagógico importante, na medida em que possibilitam o desenvolvimento de diversas competências cognitivas.

Os projetos ofertados são integrados e contextualizados ao currículo da criança de forma lúdica e reflexiva, considerando os cinco campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das Aprendizagens

A instituição educacional realiza a avaliação de maneira contínua, onde o professor acompanha e analisa os avanços e as dificuldades de forma individual, considerando as particularidades de cada um com olhar atento sobre os seus interesses, personalidades, relações e experiências.

Os instrumentos de avaliação são diversificados e os registros do desenvolvimento global do estudante são realizados por meio de relatórios das atividades desenvolvidas no espaço escolar, sem o objetivo de retenção.

4.2 Avaliação Institucional

A avaliação institucional é realizada pela própria Escola, abordando as suas potencialidades e fragilidades a fim de melhorar a qualidade.



A Escola utiliza questionários, para uma avaliação coletiva, na qual participam: a equipe gestora, os professores, os pais e a comunidade; pois todos esses agentes devem contribuir para que, por meio do resultado da avaliação e da realidade da escola, novas ações sejam estabelecidas.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição educacional tem a finalidade de conhecer todos os estudantes de forma acolhedora e empática e conectá-los com o espaço escolar ao seu entorno e, conseqüentemente, fortalecer o sentimento de pertencimento.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- incluir o estudante nas ações escolares de forma direta para sentir-se motivado a estar dentro da escola;
- proporcionar um ambiente amigável e acolhedor que aumente as chances de desempenho e de êxito dos estudantes;
- ampliar o desenvolvimento de atividades artístico-culturais;
- elaborar estratégias de comunicação sistemática com os pais ou responsáveis pelos estudantes, inclusive, aqueles que não têm como comparecer à escola;
- revisar e reestruturar as iniciativas que visem ao estreitamento da relação com a família, inclusive, ressignificando o modelo de reuniões de pais, se for necessário;
- promover para os pais palestras, oficinas, seminários, dinâmicas de grupos, orientação individual, em grupo e outras atividades que permitam à creche e à família uma maior aproximação, nessa relação.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 81 (oitenta e um) artigos e 26 (vinte e seis) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com os seguintes destaques:

- a avaliação da aprendizagem está devidamente registrada, contemplando todos seus estabelecidos;
- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes, bem como os processos de inclusão, de acordo com a norma vigente.

III – CONCLUSÃO



Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola de Educação Infantil Futuro em Ação, situada na Avenida Recanto das Emas Quadra 109, Lote 1, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantida por Instituto Futuro e Ação, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.604.336/0001-33;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 19 de fevereiro de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 27/9/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito
Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 175/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola de Educação Infantil Futuro em Ação Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas. Regime: Anual			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE	
		Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos ; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	x	x
CARGA HORÁRIA SEMANAL – JORNADA INTEGRAL		50	
CARGA HORÁRIA TOTAL - JORNADA INTEGRAL		2000	
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da Instituição: 7h às 22h 2. Jornada, Turno, Horário das aulas: Integral: 7h30 às 17h30 3. Os horários constantes dos itens enumerados 2, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			

(sic)